



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041/2024
(Processo Administrativo n.º 7330/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 20/09/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 23/09/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES (OFTALMOSCÓPIO, DETECTOR FETAL E CADEIRA DE RODAS ADULTO) EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA À SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 14 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens permanentes em cumprimento a emenda parlamentar destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	OFTALMOSCÓPIO Descrição: composto por 5 aberturas, iluminação tipo LED, alimentação por carregador de mesa, cabo recarregável com bateria de lítio. Possui registro ANVISA.	unidade	04
2	DETECTOR FETAL - Descrição: portátil, digital, LCD colorido mínimo de 2.4 polegadas, faixa de medição aproximada: 30 a 240bpm, alimentação por bateria ou pilha recarregável. Possui registro ANVISA.	unidade	03
03	CADEIRA DE RODAS ADULTO Descrição: confeccionada em aço carbono ou alumínio, com apoio para braço escamoteável, apoio de pés removível e elevação de pernas, capacidade de peso mínima 120 kg.	unidade	01

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00





SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Não há necessidade de contrato para essa aquisição.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição proposta será realizada para cumprir uma emenda parlamentar presente na proposta de equipamento n° 11297536000124010, publicada na portaria GM/MS n.º 3.096 de 17 de maio de 2024, destinada ao Fundo Municipal de Saúde para aquisição de equipamentos para as unidades de saúde.

3.2. A proposta acima mencionada contempla a aquisição de vários itens, que serão adquiridos em processos separados, considerando a natureza de cada objeto. As especificações descritas foram retiradas do Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), de onde partiu o valor do teto estipulado na emenda parlamentar.

3.3. O quantitativo solicitado foi calculado no número de unidades a serem atendidas em cada item da proposta, estes serão destinados às unidades de Avelar, Centro 02, Maravilha, Poaia, Pedras Ruivas e Granja Califórnia.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. É dispensável o Estudo Técnico Preliminar, face à impossibilidade de outra forma de cumprimento da emenda parlamentar, expressa na Portaria GM/MS n.º 3.906 de 17 de maio de 2024:

“Autoriza o Estado, Municípios ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde”.

4.2. Esta contratação se dará via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da lei 14.113/2021 e no decreto 11.871/2023 que prevê a dispensa de licitação em casos de contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 59.906,02.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Foi decidido proceder com a aquisição de bens de caráter permanente por meio de dispensa de licitação, visando agilizar a execução da emenda parlamentar;

5.2. Embora a aquisição via ata de registro de preços seja uma opção para atendimento da demanda apresentada, nos dias correntes o município não dispõe de atas de registro de preço relacionadas a materiais e equipamento médicos com as especificações descritas na referida emenda, que aponta padrões de qualidade e estipula uma base de valor para aquisição.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa fornecedora deverá ter as habilitações fiscal, social e trabalhista em dia, sendo verificadas através dos seguintes instrumentos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2. Comprometer-se a entregar o item atendendo integralmente as especificações contidas no item 1.2 deste termo.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Empenho GLOBAL;

7.2. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada;

7.3. O material deverá ser entregue nas dependências do Almojarifado Municipal da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia – Avelar – CEP.: 26980-000, no horário das 08 às 13 horas.

7.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias;

7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.2. Os produtos devem ser entregues na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.3. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos e atestarão a Nota Fiscal;

8.4. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS;

8.5. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.6. É dever da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.7. Caberá à CONTRATADA cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar, ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) da entrega, os seguintes:

- MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO Mat.: 1857/01;
- JOSÉ ARTHUR DA MOTA GOULART Mat.: 1690/01.

10. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?
() SIM ou (X) NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021 o julgamento das propostas utilizará o critério de julgamento de MENOR PREÇO por item, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 13.831,75 para o valor total da compra, conforme a média obtida a partir de levantamento de preços realizado em sites de compras e portais públicos de contratações, podendo variar até os trâmites finais do processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FONTES

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



SAÚDE	2029.0110.301.0012.2831	449052	1601 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	EMENDA PARLAMENTAR - GOV. FEDERAL
-------	-------------------------	--------	---	---

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se aplica.


15. ANEXOS

15.1. Compõe os anexos deste termo:

- Proposta de emenda parlamentar referente à aquisição prevista;
- Descrição dos equipamentos a serem adquiridos, conforme Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM), retirado do site da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
TERMO:

GESTOR DA PASTA:


Karina Cardozo Flores
Agente Administrativo
Mat. 2152/01

KARINA CARDOZO FLÔRES
Agente Administrativo
Mat.: 2152/01


Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Secretária Municipal de Saúde
1496/02

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU
Secretária de Saúde
Mat.: 1496/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Divisão de Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 97, terça-feira, 21 de maio de 2024

RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000612550202400	40920003	350.000,00	350.000,00	1030151192E890011
SC	LAURO MULLER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612625202400	42510001	150.000,00	150.000,00	1030151192E890042
TOTAL			33 PROPOSTAS			14.108.959,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.906, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimentos e oneração do Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfnns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para esse modo de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

Stamp: PATY DO ALFERES, Proc. N.º 3330 24, Rubr. 15670 2

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09622055000124001	26860010	186.000,00	186.000,00	10301511985810012
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	13858795000124001	41380005	199.993,00	199.993,00	10301511985810023
GO	VILA PROPICIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO	11304444000124004	44240004	64.409,00	64.409,00	10301511985810052
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000124004	40640005	999.810,00	999.810,00	10301511985810031
MG	DOM SILVERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14863755000124001	27640007	254.998,00	254.998,00	10301511985810031
MG	RIO PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14706282000124002	41000007	11.014,00	11.014,00	10301511985810031
MG	SÃO FRANCISCO DO GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GLORIA	13103736000124003	44340003	109.899,00	109.899,00	10301511985810031
MS	SONORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10381732000124003	44200004	99.956,00	99.956,00	10301511985810054
PB	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATA	11356674000124001	12770002	199.829,00	199.829,00	10301511985810025
PB	SOUSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA	05626697000124001	12710005	199.502,00	199.502,00	10301511985810025
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09406126000124002	43200023	499.949,00	499.949,00	10301511985810041
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297536000124010	44160016	210.815,00	210.815,00	10301511985810038
RN	CURRAIS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11341031000124003	43740017	323.459,00	323.459,00	10301511985810024
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21817418000124002	37060001	397.869,00	397.869,00	10301511985810011
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	13464636000124009	41430002	2.433.266,00	2.433.266,00	10301511985810014
RR	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	11849562000124001	42690021	749.899,00	749.899,00	10301511985810014
RR	NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	12349521000124005	43890002	179.698,00	179.698,00	10301511985810014
RR	NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	12349521000124007	43890002	231.898,00	231.898,00	10301511985810014
RS	BOA VISTA DO CADEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO CADEADO	12133440000124014	39200002 36660005	46.856,00 120.000,00	166.856,00	10301511985810043 10301511985810043
RS	CERRO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO LARGO	11948865000124002	41680002	170.000,00	170.000,00	10301511985810043
RS	CONDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12021052000124008	42710001	200.000,00	200.000,00	10301511985810001
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12192438000124002	41840009 20230012 41680002	239.290,00 250.000,00 85.000,00	574.290,00	10301511985810043 10301511985810043 10301511985810043
RS	DOUTOR RICARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR RICARDO	12253356000124001	42710001	200.000,00	200.000,00	10301511985810001
RS	GIRUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRUA	11409458000124006	42710001	249.951,00	249.951,00	10301511985810001
RS	MINAS DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12069823000124001	39200002 20230012	99.943,00 250.000,00	349.943,00	10301511985810043 10301511985810043
RS	MOSTARDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS	11958524000124014	40330003	399.690,00	399.690,00	10301511985810043
RS	PEDRAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11921425000124001	19830001	199.951,00	199.951,00	10301511985810043

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0015330451300215

215

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/02/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Detector Fetal

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 2.232,00

TIPO | TECNOLOGIA | DISPLAY | FAIXA DE MEDIÇÃO | ALIMENTAÇÃO | GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL |
DIGITAL | LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 | 30" A 240BPM | BATERIA OU PILHA | SONDA IPX7



SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Cadeira de Rodas Adulto

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 1.378,00

MATERIAL DE CONFECCÃO | APOIO PARA BRAÇOS | APOIO PARA PÉS | ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO | ESCAMOTEÁVEL | REMOVÍVEL | COM ELEVÇÃO

SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Oftalmoscópio

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 2.023,00

- COMPOSIÇÃO/LUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO

SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 41/2024
7330/2024
Processo:
Data: 23/09/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17793/2024
Nº da compra: 13859/2024

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4	UNIDADE	OFTALMOSCÓPIO RESUMO: OFTALMOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, MÍNIMO 19 LENTES ILUMINAÇÃO: LED ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.		699,00	2.796,00
2	3	UNIDADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL RESUMO: Portátil, digital, LCD colorido mínimo de 2.4 polegadas, faixa de medição aproximada: 30 a 240bpm, alimentação por bateria ou pilha recarregável. Possui registro ANVISA.		549,00	1.647,00
3	1	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS RESUMO: Confeccionada em aço carbono ou alumínio, com apoio para braço escamoteável, apoio de pés removível e elevação de pernas, capacidade de peso mínima 120 kg.		1.123,00	1.123,00
					TOTAL	5.566,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 41/2024
Processo: 7330/2024
Data: 23/09/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17793/2024
Nº da compra: 13859/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 41/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4	UNIDADE	OFTALMOSCÓPIO RESUMO: OFTALMOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, MÍNIMO 19 LENTES ILUMINAÇÃO: LED ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.			
2	3	UNIDADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL RESUMO: Portátil, digital, LCD colorido mínimo de 2.4 polegadas, faixa de medição aproximada: 30 a 240bpm, alimentação por bateria ou pilha recarregável. Possui registro ANVISA.			
3	1	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS RESUMO: Confeccionada em aço carbono ou alumínio, com apoio para braço escamoteável, apoio de pés removível e elevação de pernas, capacidade de peso mínima 120 kg.			
					TOTAL	0,00